



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



## LEI MUNICIPAL Nº1205 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Revisa e Adéqua os anexos a Lei Municipal nº 1.192 de 08 de Julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) de Santana do Paraíso/MG para o exercício de 2025.”**

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025, estabelecendo as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo a estrutura fiscal e as orientações para a elaboração e execução do orçamento municipal em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A atualização da LDO para o exercício financeiro de 2025 tem por objetivos:

- I.** Assegurar a transparência e o equilíbrio fiscal na execução do orçamento, por meio da definição clara das metas fiscais e da limitação das despesas públicas.
- II.** Garantir a compatibilidade entre as políticas públicas do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme previsto na Constituição Federal.
- III.** Estabelecer diretrizes para o cumprimento das metas fiscais e a avaliação de riscos fiscais, incluindo mecanismos de contingenciamento de despesas, quando necessário.
- IV.** Atualizar as prioridades setoriais e programas de governo a serem executados no próximo exercício, observando a eficiência na alocação dos recursos.

**Art. 3º** - Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 que passa a ter a redação descrita em anexos.

**Parágrafo Único.** Os demais anexos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal, bem como os relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, deverão ser amplamente divulgados, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos normativos próprios necessários à regulamentação e implementação das disposições desta Lei.

**Art. 6º** - Fica revogada a legislação em contrário, especialmente as disposições que conflitem com as atualizações introduzidas por esta Lei.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso - MG, 10 de dezembro de 2024.

  
BRUNO CAMPOS MORATO  
Prefeito Municipal